

## EDITAL 2022

### SELEÇÃO DE DISCENTE PARA O MESTRADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência da Computação (PPCIC) e as Resoluções nº 32/2014 de 12/12/2014 e nº 04/2016 de 18/03/2016 do Conselho Diretor (CODIR) - CEFET/RJ, torna pública a abertura de processo seletivo, enquanto houver vagas, em regime de fluxo contínuo, com vista às inscrições destinadas a selecionar até 40 (*quarenta*) candidatos para ingresso no ano de 2022 para o mestrado em Ciência da Computação, aprovado para ser oferecido no *campus* Maracanã do CEFET/RJ, localizado na Av. Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20271-110, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas, sob a condução/supervisão da Comissão de Seleção.

## I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I.1. Os candidatos deverão possuir graduação completa reconhecida pelo MEC nos termos da legislação vigente em qualquer área do conhecimento.
- I.2. O curso terá a duração de 24 (*vinte e quatro*) meses, organizado em trimestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) e com o quadro de horário de disciplinas ofertado pelo PPCIC em quaisquer dos três turnos de funcionamento regulares da instituição. As aulas serão preferencialmente ministradas no *campus* Maracanã do CEFET/RJ, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital.
- I.3. O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida, ou que prestar informações incorretas ou falsas, invalidará sua inscrição e será eliminado durante o processo seletivo ou mesmo durante o decorrer do curso.
- I.4. Toda informação relativa ao processo seletivo estará disponível no portal do PPCIC, no endereço eletrônico <http://eic.cefet-rj.br/ppcic>, doravante denominado *portal*.
- I.5. Além de disponíveis no portal, todas as informações relativas ao processo seletivo poderão ser obtidas pelos candidatos na secretaria da DIPPG, localizada no *campus* Maracanã do CEFET/RJ, situada à Av. Maracanã, 229, Bloco E, 5º Andar, telefone (21) 2566-3179.

## II DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

- II.1. Serão oferecidas, para ingresso durante o ano letivo de 2022, um total de até 40 (*quarenta*) vagas distribuídas entre os docentes credenciados no PPCIC.
- II.2. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas para candidatos indígenas ou negros (pretos ou pardos) que se autodeclararem, na ficha de inscrição, e optarem por ingressar pelo sistema de cotas étnico-raciais.
- II.3. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas a pessoas com deficiência. No caso do candidato pessoa com deficiência, é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.
- II.4. Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.
- II.5. As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a demanda geral. Uma vez preenchidas as vagas destinadas às cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, todos os candidatos passam a concorrer pela demanda geral, levando-se em consideração exclusivamente a pontuação final obtida no certame.
- II.6. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.
- II.7. No caso do candidato declarado indígena, é obrigatória a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada pela liderança local.
- II.8. O cronograma do processo seletivo (datas e horários), doravante denominado *cronograma*, assim como o quantitativo de vagas por docente, doravante denominado *quantitativo*, e a tabela descrevendo as linhas e sub-linhas de pesquisa do PPCIC serão divulgados no portal no primeiro dia do período de inscrição.
- II.9. O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no resultado final. O candidato inscrito concorrerá exclusivamente a uma vaga oferecida pelo(s) orientadores(as) a que se candidata.
- II.10. O CEFET/RJ reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão de o número de classificados ser menor que o número de vagas, por eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Reclassificados.

## III DAS INSCRIÇÕES

- III.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.
- III.2. As inscrições devem ser realizadas no portal por meio do preenchimento da ficha de inscrição *online*, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma. A inscrição só se concretiza com a emissão do comprovante pelo sistema. Em caso de problema de acesso

ao portal, as inscrições no processo seletivo podem ser realizadas na secretaria da DIPPG, respeitando seus os horários de funcionamento.

- III.3. Em caso de falha da emissão do comprovante pelo sistema, o candidato deve entrar em contato enviando e-mail para `ppcic.selecao@eic.cefet-rj.br` no período de inscrição estipulado no edital.
- III.4. O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.
- III.5. No ato da inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações apresentadas, bem como declara que é portador de diploma de curso de graduação (plena ou tecnológica) reconhecido pelo MEC ou é concluinte do curso.
- III.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- III.7. O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada no prazo.
- III.8. Durante o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá anexar, como arquivos em formato PDF, os seguintes documentos:
  - (a) *Curriculum Vitae* atualizado no formato Lattes<sup>1</sup>, incluindo documentos comprobatórios, seguindo o estipulado no Item V.2. No caso de artigos aceitos em congressos (ainda não publicados), é obrigatório que seja incluído o e-mail de aceite do artigo no evento.
  - (b) Proposta de pesquisa que seja compatível com a área de atuação do docente do PPCIC escolhido como primeira opção de orientação.
  - (c) Cópia do comprovante da titulação (frente e verso) exigida no Item I.1, ou declaração com previsão de colação de grau até a data da matrícula, de acordo com o cronograma.
- III.9. Os candidatos podem entrar em contato com os docentes do PPCIC para marcar reuniões durante o período de inscrição, visando esclarecimento sobre as pesquisas realizadas, funcionamento do programa; todavia é vedada o auxílio do docente na escrita da proposta de pesquisa do candidato.
- III.10. O resultado da homologação da inscrição (de caráter eliminatório) será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma.

## IV DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- IV.1. O processo seletivo consta de duas etapas:
  - (a) A primeira etapa é composta da avaliação da proposta de pesquisa e da análise curricular do candidato.
  - (b) A segunda etapa consiste na arguição da proposta de pesquisa que trata o Item IV.1a.
- IV.2. Todas as etapas são de caráter eliminatório e classificatório.

---

<sup>1</sup>O portal Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) deve ser usado para o cadastro do currículo.

- IV.3. A nota final (NF) é calculada como a soma das notas da primeira etapa (NPE), com peso 3 (*três*) e da segunda etapa (NSE), com peso 4 (*quatro*).
- IV.4. Os candidatos são classificados em ordem decrescente das notas finais (NF). Seguindo a ordem de classificação, o candidato é alocado à sua primeira escolha de orientador, obedecendo ao limite de vagas para cada docente.
- (a) No caso de não preenchimento do número total de vagas, o procedimento é repetido considerando a segunda escolha de orientador, caso haja uma segunda escolha, considerando as vagas não preenchidas pelo procedimento classificatório de primeira opção para cada orientador.
- (b) Caso o número total de vagas continue não sendo preenchido, o procedimento é repetido mais uma vez considerando a terceira escolha de orientador, caso haja uma terceira escolha, considerando as vagas não preenchidas pelo procedimento classificatório de primeira e segunda opções para cada orientador.
- IV.5. São selecionados para a etapa de matrícula os candidatos classificados ao final do processo seletivo, conforme o Item IV.4.
- IV.6. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato: a) com maior idade, para candidatos com no mínimo 60 anos até o último dia da inscrição nesse Processo Seletivo (Parágrafo Único do Art.27 da Lei 10.741/2003); b) com a maior NPE; c) com a maior NSE; d) o candidato com maior idade, para candidatos não enquadrados no item IV.6-a.
- IV.7. As datas de realização das etapas e divulgação dos resultados encontram-se no cronograma.

## V DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO

- V.1. A primeira etapa é composta de análise curricular e de avaliação da proposta de pesquisa dos candidatos.
- V.2. A análise curricular é feita exclusivamente com base no *Curriculum Vitae* no formato Lattes do candidato e documentos comprobatórios.
- (a) Para que os itens sejam considerados na avaliação é obrigatório que eles estejam listados no *Curriculum Vitae* do candidato e que os documentos comprobatórios tenham sido enviados na inscrição. Para o caso de artigos recém aceitos em congressos (ainda não publicados), é obrigatório que o candidato anexe o e-mail de aceite do artigo.
- (b) A análise curricular atribui pontuação conforme a tabela constante no Anexo I.
- (c) A análise curricular atribui pontuação máxima 10 (*dez*).
- V.3. É obrigatório que a proposta de pesquisa, doravante denominada *proposta*, seja elaborada de acordo com o modelo disponível no portal.
- (a) É obrigatório que a proposta tenha no mínimo 4 (*quatro*) e no máximo 10 (*dez*) páginas, não sendo contabilizado para isso o uso de capas e nem pulos de linhas em excesso.

- (b) É obrigatório constar explicitamente na proposta a lista com no mínimo 1 (*um*) e até 3 (*três*) orientadores, em ordem de preferência do interesse do candidato.
- V.4. A proposta a ser elaborada pelo candidato tem como objetivo avaliar sua capacidade de estruturar um tema de pesquisa.
- (a) É obrigatório que a proposta siga a estrutura de seções especificada no modelo de proposta de pesquisa.
  - (b) A entrega da proposta não obriga o PPCIC a adotá-la como tema de pesquisa ou dissertação do candidato, uma vez que este seja selecionado.
  - (c) Uma vez selecionado no processo seletivo, o tema de pesquisa a ser desenvolvido durante o curso de mestrado deve ser acordado entre aluno e orientador, respeitando a área de atuação do orientador.
- V.5. O candidato cuja proposta não esteja de acordo com o estabelecido no Item V.3 será eliminado.
- (a) O professor listado como orientador na proposta do candidato que não possua oferta de vaga, conforme o quantitativo divulgado no portal, é desconsiderado da lista de preferências do candidato.
  - (b) O candidato que não tenha pelo menos um professor indicado como potencial orientador é eliminado.
- V.6. A avaliação da proposta é feita com base nas informações constantes do arquivo enviado pelo candidato, levando em consideração sua primeira escolha válida de orientador.
- (a) A avaliação da proposta considera a clareza do texto, clareza na definição da questão de pesquisa, contribuições para a área da Ciência da Computação, adequação da fundamentação teórica e trabalhos relacionados à proposta, adequação da metodologia apresentada à proposta e exequibilidade/viabilidade do projeto.
  - (b) A análise da proposta de pesquisa atribui pontuação máxima 10 (*dez*).
  - (c) O candidato que não obtiver pontuação mínima 6 (*seis*) na avaliação da proposta é eliminado.
- V.7. Caso seja identificado no projeto o plágio, incluindo auto-plágio, o candidato será eliminado. É permitida a citação de trabalhos anteriores do candidato, desde que devidamente referenciados.
- V.8. A nota da primeira etapa (NPE) é calculada como a soma das pontuações obtidas na análise curricular e avaliação da proposta, de acordo com os Itens V.2 e V.6.
- V.9. A nota dessa etapa é divulgada no portal, de acordo com o cronograma.

## VI DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO

- VI.1. A segunda etapa é composta da arguição do candidato quanto à proposta entregue no ato da inscrição do candidato no processo seletivo.

- VI.2. Os candidatos não eliminados na primeira etapa são ordenados de modo decrescente em relação à NPE. Seguindo esta ordem, são classificados para a segunda etapa os candidatos, de acordo com a sua primeira escolha de orientador, até o limite de 2 (*duas*) vezes o número de vagas oferecidas por cada docente, conforme quantitativo divulgado no portal.
- (a) No caso de não preenchimento do limite acima, o procedimento é repetido considerando a segunda escolha de orientador, caso haja uma segunda escolha.
  - (b) Caso o limite acima continue não sendo preenchido, o procedimento é repetido mais uma vez considerando a terceira escolha de orientador, caso haja uma terceira escolha.
- VI.3. Os candidatos empatados em número de pontos com o último colocado, contados até a segunda casa decimal, são classificados para a segunda etapa do processo seletivo.
- VI.4. O candidato classificado para a segunda etapa deverá comparecer à arguição da proposta. As datas de realização das arguições são especificadas no cronograma.
- VI.5. Os horários de cada arguição são estipulados com base na classificação dos candidatos em ordem decrescente da nota da primeira etapa (NPE), e serão divulgados no portal conforme o cronograma.
- (a) Os candidatos devem apresentar-se no local da arguição com 20 (*vinte*) minutos de antecedência do horário determinado, e aguardar a chamada por membro da banca examinadora. Em caso de videoconferência, o candidato deverá solicitar acesso a sala da arguição com 5 (*cinco*) minutos de antecedência do horário determinado, e aguardar a autorização de acesso, concedida por membro da banca examinadora.
  - (b) O candidato que não estiver presente no momento dessa chamada é eliminado do processo seletivo. No caso de videoconferência, o candidato que não tenha solicitado acesso a sala de videoconferência até o horário de início para sua arguição é eliminado do processo seletivo.
- VI.6. É de competência do PPCIC decidir, para cada processo seletivo, se as arguições da segunda etapa realizar-se-ão de forma presencial ou remota (por videoconferência).
- (a) O meio a ser adotado para as arguições será divulgado quando do resultado da primeira etapa especificado no item V.9.
- VI.7. No caso de o meio escolhido pela comissão de seleção ser a videoconferência, será de responsabilidade do candidato a disponibilização do software de comunicação, do equipamento em que ele será executado, das adequadas condições ambientais para que a avaliação ocorra e da manutenção do acesso à Internet durante todo o período da arguição.
- (a) O PPCIC adotará como meio de videoconferência um software que não demande custo de licenciamento do mesmo para o candidato.
  - (b) O candidato deve solicitar conexão cinco minutos antes do horário agendado para a arguição e aguardar autorização para entrar.
  - (c) O candidato só deve sair da sala após orientação explícita da banca examinadora.
  - (d) Em conformidade com o inciso XVI do Artigo 19 do Decreto nº 6944 de 21 de agosto de 2009, a arguição será gravada, não sendo permitida, no entanto, a presença de candidato(s) concorrente(s), sob pena de desclassificação deste(s).

- VI.8. O local de arguição será especificado no portal juntamente com o resultado da primeira etapa conforme especificado no item V.8.
- (a) No caso da adoção da vídeoconferência, a divulgação do software a ser utilizado e o link de conexão à sala virtual acontecerão juntamente com a divulgação do resultado da primeira etapa.
- VI.9. As arguições são individuais, tendo cada uma duração de até 20 (*vinte*) minutos.
- VI.10. A atribuição de pontuação relativa à arguição considera o domínio do conteúdo da proposta apresentada pelo candidato, bem como aderência da mesma a sua primeira escolha válida de orientador.
- (a) Na arguição são considerados o conhecimento/argumentação do candidato quanto à exequibilidade da proposta de pesquisa, seu domínio teórico sobre os conceitos oriundos da proposta e metodologia apresentada.
- (b) A arguição atribui pontuação máxima 10 (*dez*).
- (c) O candidato que não obtiver pontuação mínima 6 (*seis*) na arguição é eliminado.
- VI.11. A nota dessa etapa é divulgada no portal, de acordo com o cronograma.

## **VII DA BANCA EXAMINADORA**

- VII.1. A Banca Examinadora é composta por no mínimo 2 (dois) membros titulares e no mínimo 2 (dois) membros suplentes, todos docentes do PPCIC.
- VII.2. Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins do candidato até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro.
- VII.3. A composição da banca é divulgada no portal ao término das inscrições, na data indicada no cronograma.
- VII.4. Os candidatos podem solicitar impugnação da banca até 24 horas após a divulgação, com base no Item VII.2.
- VII.5. Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca é indicada em até 48 horas.

## **VIII DOS RECURSOS**

- VIII.1. É admitido recurso por escrito após o término de cada etapa do processo seletivo, desde que devidamente justificado. O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo IV.
- VIII.2. Os recursos devem ser dirigidos por escrito à Banca Examinadora e interpostos à secretaria da DIPPG, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.
- (a) A interposição de recursos poderá ser efetivada de forma remota (por e-mail) ou presencial.
- (b) A definição da forma a ser adotada será decidida pela banca, e informada aos candidatos aprovados quando da publicação do resultado de cada etapa do processo, conforme cronograma.

- (c) No caso de adoção pela banca examinadora da opção remota, os recursos devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos da secretaria da DIPPG (secpg@cefet-rj.br) e do PPCIC (ppcic.selecao@eic.cefet-rj.br).

VIII.3. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

VIII.4. São indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado no Item VIII.2.

VIII.5. Uma vez divulgado o resultado do recurso, de acordo com o cronograma, a manifestação da banca sobre o recurso pode ser conferida na secretaria da DIPPG. No caso de os recursos acontecerem por e-mail, o resultado do recurso será disponibilizado no portal.

## IX DA MATRÍCULA

IX.1. A matrícula é realizada pelo próprio candidato ou por seu procurador legal junto à secretaria da DIPPG.

- (a) A realização da matrícula poderá ser definida como remota (e-mail) ou presencial.
- (b) A definição da forma a ser adotada será decidida pela secretaria da DIPPG, e informada aos candidatos aprovados quando da publicação do resultado final, conforme cronograma.

IX.2. No ato da matrícula o candidato classificado deve apresentar, juntamente com a ficha de matrícula preenchida, os seguintes documentos:

- (a) Duas fotos 3x4 recentes, iguais e não digitalizadas;
- (b) Original e cópia de um documento de identidade;
- (c) Original e cópia do CPF;
- (d) Comprovante de residência;
- (e) Comprovante original da titulação exigida no Item I.1 acompanhado de cópia (frente e verso), ou declaração original com data de colação de grau anterior à data da matrícula do curso;
- (f) Original e cópia do histórico escolar do curso superior;
- (g) Original e cópia do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral;
- (h) Original e cópia do certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, apenas para candidatos do sexo masculino;
- (i) Termo de compromisso de próprio punho, declarando-se ciente do regulamento e das normas para funcionamento dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CEFET/RJ. O modelo de termo de compromisso encontra-se no Anexo III.

IX.3. Caso a matrícula seja feita por procuração, o procurador deverá apresentar cópia da sua identidade. A procuração deverá ter validade de até 6 (*seis*) meses no ato da matrícula.

IX.4. No caso da excepcionalidade da matrícula ser realizada por e-mail, cópias digitalizadas dos documentos listados no Item IX.2 serão permitidas, com marcação posterior para entrega das cópias físicas dos documentos.

- IX.5. Será considerado desistente, e, portanto, perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido no Item IX.1.
- IX.6. Apurada a desistência no período da matrícula, serão convocados para ocupar as vagas em aberto os candidatos imediatamente subsequentes ao último aluno classificado da lista de aprovados, por orientador escolhido no ato da inscrição. A comunicação aos eventuais contemplados será feita no portal de acordo com o cronograma.

## X DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- X.1. Para a realização de quaisquer das etapas presenciais do processo seletivo, o candidato deverá estar munido de documento oficial e original de identidade. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade expirado, ilegíveis ou danificados, nem cópia de documento, autenticada ou não.
- X.2. Não será permitida a presença de crianças nos espaços físicos selecionados para aplicação das avaliações concernentes às etapas do processo seletivo.
- X.3. No caso das etapas presenciais, a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização do processo seletivo deverá solicitar atendimento especial por meio do e-mail [ppcic.selecao@eic.cefet-rj.br](mailto:ppcic.selecao@eic.cefet-rj.br) até 72 (*setenta e duas*) horas antes da realização de uma avaliação presencial, bem como se fazer acompanhar de responsável pela guarda da criança que, durante a realização do referido processo seletivo, ficará em sala reservada para esta finalidade.
- X.4. A candidata que se enquadre na condição do Item X.3 e estiver desacompanhada não poderá realizar a segunda etapa da avaliação, estando eliminada deste processo seletivo.
- X.5. No caso das etapas presenciais, o candidato com necessidades especiais deverá entrar em contato pelo e-mail [ppcic.selecao@eic.cefet-rj.br](mailto:ppcic.selecao@eic.cefet-rj.br), impreterivelmente até o último dia das inscrições, a fim de que possam ser realizadas as adaptações necessárias à realização da avaliação da segunda etapa.

## XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- XI.1. Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. É, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no portal.
- XI.2. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do processo seletivo.
- XI.3. O trancamento de matrícula não será admitido no 1º período letivo do curso.
- XI.4. Os candidatos matriculados no curso deverão demonstrar proficiência básica em língua inglesa até a conclusão do curso, conforme a normativa específica do programa <sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup>[https://eic.cefet-rj.br/ppcic/wp-content/uploads/2020/12/Normas\\_PPCIC\\_Proficiencia\\_2020.pdf](https://eic.cefet-rj.br/ppcic/wp-content/uploads/2020/12/Normas_PPCIC_Proficiencia_2020.pdf)

- XI.5. O candidato que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente desclassificado.
- XI.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, ouvida a Banca de Seleção.

Mauricio Motta  
Diretor-Geral

## Anexo I Atribuição de Pontos na Análise Curricular

A tabela abaixo apresenta a pontuação atribuída durante a etapa de análise curricular dos candidatos.

Itens a serem pontuados	Pontuação
<b>Formação Acadêmica</b>	<i>máximo 1,4 pontos</i>
Graduação em Computação	1,0 ponto
Graduação em cursos da área de Ciências Exatas	0,8 ponto
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Computação	0,4 ponto
<b>Iniciação Científica<sup>1</sup></b>	<i>máximo 1,2 pontos</i>
Projeto na área de Computação	0,4 ponto
Projeto em outra área de conhecimento	0,2 ponto
<b>Produção Acadêmica<sup>2</sup></b>	<i>máximo 4,6 pontos</i>
Anais de Congressos/Periódico com Qualis no Estrato Restrito	2,0 pontos
Anais de Congressos/Periódico com Qualis no Estrato Não-Restrito	1,0 ponto
Demais periódicos sem Qualis e indexados pela base ISI Web of Knowledge (JCR)	0,6 ponto
<b>Experiência Profissional<sup>3</sup></b>	<i>máximo 1,4 pontos</i>
Atuação profissional na área de computação	0,2 ponto
<b>Desempenho Acadêmico<sup>4</sup></b>	<i>máximo 1,4 pontos</i>
Nota igual ou superior a 70 (setenta) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) em computação	0,7 ponto
Nota (número de acertos) igual ou superior a nota de corte do ano de realização do Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) nos últimos 4 ( <i>quatro</i> ) anos <sup>4</sup>	0,7 ponto

[1] *Por ciclo completo de um ano.*

[2] *Por artigo completo publicado ou aceito para publicação (com a comprovação de aceite), de acordo com o Qualis disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>*

[3] *Por ciclo completo de dois anos.*

[4] *O candidato deve comprovar nota (número de acertos) igual ou superior a nota de corte para o ano de realização do exame conforme tabela divulgada no portal. Visando uniformidade entre os anos, as notas foram normalizadas usando a metodologia Tscore<sup>3</sup>. As notas de corte refletem um nota normalizada ( $T_{score}$ ) igual ou superior a 43,25 (quarenta e três vírgula vinte e cinco). Os dados utilizados para o cálculo são divulgados pela organização do POSCOMP.*

---

<sup>3</sup>A metodologia *Tscore* é apresentada em NEUKRUG, Edward; FAWCETT, R. *Essentials of testing and assessment: A practical guide for counselors, social workers, and psychologists*. Nelson Education, 2014.

## Anexo II Termo de Desistência



Centro Federal de Educação Tecnológica  
Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ  
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

### DESISTÊNCIA DA VAGA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, venho por meio desta declarar a desistência da vaga conquistada no Curso de Mestrado em Ciência da Computação, do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, através do Processo Seletivo Edital 2022.

Sem mais,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do candidato]

### Anexo III Termo de Compromisso



Centro Federal de Educação Tecnológica  
Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ  
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

### TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_, ao requerer a primeira matrícula do Curso de Mestrado em Ciência da Computação do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação declaro estar ciente do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do CEFET/RJ aprovado pelo Conselho Diretor (CODIR) em 09/11/2007 e das Normas do Programa aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (COPEP) em 01/09/2016, e assumo o compromisso de respeitar e cumprir integralmente todos os seus dispositivos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

